



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 1.8.2018
C(2018) 5258 final

Ex.^{ma} Senhora
Regina BASTOS
Presidente da Comissão de Assuntos Europeus
da Assembleia da República
Palácio de São Bento
P – 1249-068 LISBOA

cc. Sua Excelência
Eduardo FERRO RODRIGUES
Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
P – 1249-068 LISBOA

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre o Relatório da Comissão relativo à revisão conjunta da aplicação do Acordo entre a União Europeia e os Estados Unidos da América sobre o tratamento e a transferência dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para o Departamento da Segurança Interna dos Estados Unidos {COM(2017) 29 final}.

A Comissão congratula-se com o apoio da Assembleia da República no sentido de assegurar o acompanhamento e a monitorização contínuos deste acordo. O tratamento dos dados dos registos de identificação dos passageiros continua a ser um instrumento importante para lutar contra o terrorismo e a criminalidade grave quando combinado com garantias sólidas em matéria de proteção do direito à privacidade e dos dados pessoais. À semelhança de muitos outros instrumentos no domínio da segurança, a sua eficácia depende da forma como é aplicado e do nível de cooperação e intercâmbio de informações entre as autoridades competentes, incluindo os parceiros internacionais. Este entendimento é particularmente relevante na atual conjuntura em que os Estados-Membros estão a desenvolver a sua própria arquitetura respeitante aos registos de identificação dos passageiros, em consonância com as disposições da Diretiva relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros¹. É essencial garantir, simultaneamente, que as obrigações e compromissos inerentes aos acordos internacionais, que permitem a transferência de dados pessoais para países terceiros, estão a ser aplicados corretamente, a fim de assegurar que os dados pessoais de cidadãos da UE são objeto de um tratamento lícito e leal.

¹ Diretiva (UE) 2016/681 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave.

A Comissão espera poder prosseguir no futuro o diálogo político com a Assembleia da República.

Queira aceitar, Senhora Presidente, a expressão da minha mais elevada consideração,


Elzbieta Bieńkowska
Membro da Comissão